



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 202502260001

Dispensa Nº 012/2025-CMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CMQ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E MANOEL
P DE MELO NETO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jeova Lopes de Araujo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MANOEL P DE MELO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.756.919/0001-45, sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL PEREIRA DE MELO NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 043.890.683-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025-CMQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2025-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



1	ALTERNADOR FIAT MOBI	POLO	Unidade	2.0	1.100,00	2.200,00
	ALTERNADOR FIAT MOBI					
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	380,00	760,00
	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI					
3	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	460,00	920,00
	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI					
4	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA FIAT MOBI	COFAP	Unidade	1.0	88,90	88,90
	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA FIAT MOBI					
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	160,00	320,00
	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI					
6	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	160,00	320,00
	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI					
7	BICO INJETOR FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	4.0	129,00	516,00
	BICO INJETOR FIAT MOBI					
8	BOMBA D AGUA FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	2.0	178,00	356,00
	BOMBA D AGUA FIAT MOBI					
9	BOMBA OLEO FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	2.0	333,00	666,00
	BOMBA OLEO FIAT MOBI					
10	COMANDO VALVULA FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	2.0	340,00	680,00
	COMANDO VALVULA FIAT MOBI					
12	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	167,00	334,00
	CORREIA DENTADA FIAT MOBI					
13	ESPELHO RETROVISOR LD FIAT MOBI	COFRAN	Unidade	2.0	135,00	270,00
	ESPELHO RETROVISOR LD FIAT MOBI					
14	ESPELHO RETROVISOR LE FIAT MOBI	COFRAN	Unidade	2.0	145,00	290,00
	ESPELHO RETROVISOR LE FIAT MOBI					
15	FAROL BIDO D FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	2.0	310,00	620,00
	FAROL BIDO D FIAT MOBI					
16	FAROL BIDO E FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	2.0	314,00	628,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



	FAROL BIDO E FIAT MOBI					
17	FILTRO AR FIAT MOBI	TECFIL	Unidade	4.0	75,00	300,00
	FILTRO AR FIAT MOBI					
18	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT MOBI	TECFIL	Unidade	2.0	35,00	70,00
	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT MOBI					
19	FILTRO DE OLEO FIAT MOBI	TECFIL	Unidade	10.0	25,00	250,00
	FILTRO DE OLEO FIAT MOBI					
20	GRADE DIANTEIRA FIAT MOBI	VALEO	Unidade	1.0	139,00	139,00
	GRADE DIANTEIRA FIAT MOBI					
21	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	VALEO	Kit	2.0	530,00	1.060,00
	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI					
22	LANTERNA TRASEIRA L/ D FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	1.0	330,00	330,00
	LANTERNA TRASEIRA L/ D FIAT MOBI					
23	LANTERNA TRASEIRA L/ E FIAT MOBI	BOSCH	Unidade	1.0	324,00	324,00
	LANTERNA TRASEIRA L/ E FIAT MOBI					
24	LONA FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	COFAP	Jogo	4.0	250,00	1.000,00
	LONA FREIO TRASEIRO FIAT MOBI					
25	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI	VALEO	Unidade	1.0	149,00	149,00
	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI					
26	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT MOBI	GLOBO	Unidade	2.0	500,00	1.000,00
	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT MOBI					
27	PARA-BRISA TRASEIRO FIAT MOBI	GLOBO	Unidade	2.0	638,50	1.277,00
	PARA-BRISA TRASEIRO FIAT MOBI					
28	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI	DST	Unidade	2.0	476,00	952,00
	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI					
29	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI	DST	Unidade	2.0	498,00	996,00
	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI					
30	PASTILHA FREIO FIAT MOBI	COFAP	Jogo	4.0	244,00	976,00
	PASTILHA FREIO FIAT MOBI					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



31	TAMBOR FREIO TRASEIRA FIAT MOBI	COFAP	Unidade	2.0	208,00	416,00
	TAMBOR FREIO TRASEIRA FIAT MOBI					
32	VELA FIAT MOBI	BOSCH	Jogo	4.0	186,00	744,00
	VELA FIAT MOBI					
33	PNEU 165/70 R13	CONTINENTAL	Unidade	10.0	418,00	4.180,00
	PNEU 165/70 R13					
34	BATERIA 60 AMPERES	JÜPTER	Unidade	2.0	465,00	930,00
	BATERIA 60 AMPERES					
						Valor total: 24.061,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de fevereiro de 2025 e encerramento em 23 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.061,90(vinte e quatro mil e sessenta e um reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 24.061,90 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2025-CMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2025-CMQ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2025-CMQ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2025-CMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2025-CMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 26 de fevereiro de 2025.

Jeova Lopes de Araujo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07

JEOVA LOPES DE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

MANOEL P DE MELO NETO

CNPJ/MF Nº 39.756.919/0001-45

MANOEL PEREIRA DE MELO NETO

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

MANOEL PEREIRA DE MELO NETO

Data: 26/02/2025 18:17:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1 *Tomado Neto Vicens de Moura*

2 *Maria Elisene D. Condeleante*